MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.524/2001

Autoriza a doação da área A16 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a área A16, com 1.287 m², no Bairro CDI, conforme croqui (anexo 1), à Empresa Bento e Gonçalves Comercial Ltda., inscrita no CGC nº 02.674.351/0001-03 e Inscrição Estadual nº521.818.059.0081, de propriedade do Sr. Osvaldo Gonçalves da Silva.

Art. 2° Para efeitos patrimoniais dá-se ao terreno referido no Art. 1º o valor de R$12.870,00 (Doze mil oitocentos e setenta Reais).

Art. 3º O imóvel ora doado é objeto da Lei Nº 2.223 que dispõe sobre incentivos ao desenvolvimento econômico e social no Município.

Parágrafo único. A empresa beneficiada com a doação sujeita-se aos encargos e condicionamentos dos artigos 9º e 10º da Lei nº2.223/97, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova - MG, 27 de agosto de 2001.

José Silvério Felício da Cunha
Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves
Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.227 de 2001
- Publicada em: 27/08/2001